

**=LEI Nº 3.259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de parceria e aditivos (contrato, convênio, acordo, acordo de parceria, termo de colaboração, etc. e/ou termos aditivos), com base na lei 13.019/2014, com Associações e/ou entidades sem fins lucrativos, sediadas no município de Morro Agudo, SP”.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de parceria e aditivos (contrato, convênio, acordo, acordo de parceria, termo de colaboração, etc. e/ou termos aditivos), com base na lei 13.019/2014, com **Associações e/ou entidades sem fins lucrativos**, sediadas no município de Morro Agudo, SP, visando a realização em regime de mútua cooperação das Festividades de Carnaval para população Morroagudense.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do objeto previsto no artigo 3º desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a realizar as eventuais suplementações necessárias.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.